



# PREFEITURA DE MARABÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2020-FMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2020/CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BELICHE EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valmir Silva Moura**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1593589-SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BELICHE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.463.041/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, Qd. 78, Lt. 17, S/N, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-200, Marabá-PA, telefone (94) 98114-2012, e-mail: maragutt@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representado neste ato pelo Sr. Jorge Mutran Beliche Filho, brasileiro, inscrito no CPF Nº173.040.242-91, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 13.468/2020/PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 112/2020/CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 470/2020CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2020/CPL/PMM**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 470/2020-CPL** firmada em 17 de Novembro de 2020.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	HMM	HMI	CAPS	PAB	QUALIDADE A CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
2	<b>AÇUCAR CRISTAL 2KG</b> Marca: Itamaraty Fabricante: Usina Itamaraty S.A.	18.750	PACOTE	600	600	60	60	1320	R\$ 4,73	R\$ 6.243,60	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 3
4	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b> Especificação: A base de aspartame, frasco com 1000 ml. Marca: Adocyl Fabricante: Cosmed Ind. de Cosméticos	600	FRASCO	24	24	12	0	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
5	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b> Especificação: A base de ciclamato de sódio, frasco com 1000 ml. Marca: Maratá Fabricante: J a v Ind de Alimentos Ltda.	600	FRASCO	24	24	12	0	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
6	<b>ADOÇANTE LIQUIDO</b> Especificação: A base de stévia, frasco com 100ml. Marca: Adocyl Fabricante: Cosmed Ind. de Cosméticos	120	FRASCO	24	24	12	0	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7	<b>ÁGUA DE COCO -</b> Especificação: Embalagem com 250ML. Marca: Sococo Fabricante: Água de Coco da Amazônia Ind. e Com.	13.500	Embalagem com 250ML.	240	240	48	0	528	R\$ 2,89	R\$ 1.525,92	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
8	<b>ALECRIM -</b> Especificação: Alecrim pacote c/100gr. Marca: Sabrina Fabricante: Sabrina Alimentos	120	PACOTE	36	36	12	12	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
10	<b>AMEIXA SECA -</b> Especificação: Pacote com 100gr.com validade não inferior a 180dias. Marca: Mariza Fabricante: Mariza Ind. de Alimentos	600	PACOTE	36	36	12	0	84	R\$ 4,95	R\$ 415,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
13	<b>ABACAXI EM CALDAS -</b> Especificação: Abacaxi em caldas, lata com 400gr. validade não inferior a 180dias. Marca: Triangulo Fabricante: R F de Paula alimentos	600	LATA	60	120	0	36	216	R\$ 6,23	R\$ 1.345,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
19	<b>AZEITONA EM POTE DE VIDRO -</b> Especificação: Embalagem com 500g, sem amassados, estufados e com validade superior a 180dias. Marca: Campo Belo Fabricante: Nacom Goya Ind. e Comercio	1.800	VIDRO	160	160	36	0	356	R\$ 9,98	R\$ 3.552,88	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24	<b>CANELA EM PÓ -</b> Especificação: embalagem com 100g. Marca: Sabrina Fabricante: Sabrina Alimentos	360	PACOTE	36	36	0	0	72	R\$ 3,90	R\$ 280,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	<b>CANELA EM PAU -</b> Especificação: Canela em pau, pct. c/100gr. Marca: Sabrina Fabricante: Sabrina Alimentos	360	PACOTE	36	36	0	0	72	R\$ 7,68	R\$ 552,96	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	<b>COMINHO EM PÓ -</b> Especificação: Cominho em pó. Pacote com 30g, com data de validade não inferior a 180 dias. Marca: Sabrina Fabricante: Sabrina Alimentos	600	PACOTE	36	36	0	0	72	R\$ 2,50	R\$ 180,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	<b>COCO RALADO -</b> Especificação: Coco ralado seco sem açúcar 100g. Marca: Menina Fabricante: Ducoco Alimentos	3.000	PACOTE	60	80	36	0	176	R\$ 3,00	R\$ 528,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
32	<b>CREME DE LEITE -</b> Especificação: Embalagem com 200gr. Sem amassados, sem ferrugem e com validade superior a 180 dias. Marca: Italcac Fabricante: Goias minas ind. de Lat. Ltda.	9.200	UNIDADE	280	280	60	60	680	R\$ 2,48	R\$ 1.686,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35	<b>ERVILHAS EM CONSERVA -</b> Especificação: Ervilhas em conserva 300gr, sem amassados, sem ferrugem, validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. Lata com 200gr (peso drenado 200gr). Marca: Bonare Fabricante: Goias Verde Alim Ltda.	6.000	LATA	360	360	60	60	840	R\$ 2,15	R\$ 1.806,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
40	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Especificação: Com fermento pacote com 1 kg. Embalada em saco plástico atóxica ou papel, com identificação, validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg. Marca: Mirella Fabricante: Ocrim S.A.	1.080	Embalagem com 1kg.	36	36	0	0	72	R\$ 3,60	R\$ 259,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
42	<b>FEIJÃO PRETO -</b> Especificação: Pacote de 1kg, embalagem plástica atóxica, transparente, validade superior a 180 dias. Marca: Dona Dê Fabricante: N J F Ind. e Com. Ltda.	5.000	PACOTE	240	240	120	120	720	R\$ 7,05	R\$ 5.076,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

43	<b>FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA -</b> Especificação: Pacote de 1kg- isento de matéria terrosa, de parasitos, de atritos animais ou vegetais, pedaços de grão ardidos, brotados, crochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Grãos de cor clara. Validade não inferior a 06 meses. Embalagem plástica atóxica, contendo peso líquido de 01 kg. Marca: Dona Dê Fabricante: N J F Ind. e Com. Ltda.	8.000	PACOTE	240	240	120	120	720	R\$ 7,06	R\$ 5.083,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
44	<b>FERMENTO QUIMICO -</b> Especificação: Fermento químico em pó. Embalagem com 100gr, com validade superior a 180 dias. Marca: Dr Oetker Fabricante: Dr Oetker	600	Embalagem com 100g	12	12	0	0	24	R\$ 2,62	R\$ 62,88	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
45	<b>FARINHA DE TRIGO -</b> Especificação: Sem fermento pacote com 1kg. Marca: Mirella Fabricante: Ocrim S.A.	360	PACOTE	12	12	0	0	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
51	<b>GELATINA EM PÓ DIET -</b> Especificação: Pacote com 12g. Marca: Dr Oetker Fabricante: Dr Oetker	1.800	PACOTE	120	120	0	0	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

53	<b>GELATINA EM PÓ -</b> Especificação: Sem sabor, caixa com 85g. Marca: Dr Oetker Fabricante: Dr Oetker	360	CAIXA	120	120	0	0	240	R\$ 2,81	R\$ 674,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
55	<b>INFUSÃO PARA CHÁ DE CAMOMILA -</b> Especificação: Caixa com 10 sachês de 10gr cada. Marca: Maratá Fabricante: Industria Alim. Maratá	1.200	CAIXA	120	120	30	0	270	R\$ 2,50	R\$ 675,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
56	<b>INFUSÃO PARA CHÁ DE HORTELÃ -</b> Especificação: Caixa com 10 sachês de 10gr cada. Marca: Maratá Fabricante: Industria Alim. Maratá	1.200	CAIXA	120	120	30	0	270	R\$ 2,50	R\$ 675,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
61	<b>LEITE CONDENSADO -</b> Especificação: Leite condensado em lata ou caixa de 395gr com validade superior a 180 dias. Marca: Marajoara Fabricante: Marajoara Ind. de Lat. Ltda.	10.000	Embalagem com 395g	240	240	60	0	540	R\$ 4,98	R\$ 2.689,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
63	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Especificação: Sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, embalagem de polietileno atóxica de 400g, termo soldada, acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10Kg. Marca: Ccgl Fabricante: Cooperativa Central Gaucha Ltda.	10.350	Embalagem com 400g ou FARDO de 10kg	900	900	300	300	2400	R\$ 9,38	R\$ 22.512,00	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 64



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

66	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Especificação: Embalagem com 400gr. validade de a 180 dias. Marca: Ccgl Fabricante: Cooperativa central Gaucha Ltda.	12.000	Embalagem com 400g	1000	1000	300	300	2600	R\$ 9,28	R\$ 24.128,00	ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP, <b>VINCULADO AO ITEM 65</b>
71	<b>MARGARINA -</b> Especificação: Margarina a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, com sal, e aroma idêntico ao da manteiga, com composição mínima de 80% de lipídeos. Embalada em baldes de 15 kg. Com validade superior a 180 dias. Marca: Primor Fabricante: Bunge Alimentos	300	BALDE	24	24	12	0	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
72	<b>MARRON GLACÊ -</b> Especificação: Embalagem com 600g. com validade superior a 180 dias. Marca: Predilecta Fabricante: Predilecta Alimentos	1.400	Embalagem com 600g	72	60	24	0	156	R\$ 7,38	R\$ 1.151,28	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
73	<b>MASSA PARA LASANHA</b> - Especificação: pacote com 400g. Marca: Estrela Fabricante: M Dias branco	400	PACOTE	36	36	0	0	72	R\$ 3,80	R\$ 273,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
79	<b>MISTURA PARA MINGAU</b> Especificação: A base de milho, em flocos finos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, sabor morango 400gr com validade superior a 180 dias. Marca: Fort Lon Fabricante: J A V Ind. de Alimentos Ltda	360	Embalagem com 400g	60	60	0	0	120	R\$ 4,72	R\$ 566,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

88	<b>NÓS-MOSCADA (PÓ) -</b> Especificação: Pacote com 100gr. Marca: Maratá Fabricante: I V I Ind. Vieira Ltda	600	PACOTE	12	12	0	0	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
89	<b>ÓLEO DE GIRASSOL -</b> Especificação: Óleo refinado tradicional de girassol 900ml, validade superior a 180 dias e sem amassados. Marca: Salada Fabricante: Bunge Alimentos	3.600	Embalagem com 900 ml	240	240	120	0	600	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
90	<b>ÓLEO DE SOJA -</b> Especificação: refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalada em lata ou embalagem pet de 900ml. Marca: Abc Fabricante: Adm. do Brasil Ltda.	10.000	Embalagem com 900 ml	300	300	120	0	720	R\$ 5,32	R\$ 3.830,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
91	<b>ORÉGANO -</b> Especificação: Embalagem com 100gr, validade superior a 180 dias. Marca: Sabrina Fabricante: Sabrina Alimentos	900	PACOTE	12	12	0	0	24	R\$ 3,05	R\$ 73,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
99	<b>SARDINHA EM ÓLEO</b> Especificação: Lata com 130gr, validade superior a 180 dias na data da entrega. Marca: 88 Sardinha Lage Fabricante: Goc Alimentos S.A.	2.040	LATA	180	0	60	0	240	R\$ 2,86	R\$ 686,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

111	<b>TRIGO DE QUIBE -</b> Especificação: Pacote com 500gr, validade superior a 180 dias na data da entrega. Marca: Mariza Fabricante: Mariza Ind. de Alimentos	900	PACOTE	120	120	0	0	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
112	<b>VINAGRE DE MAÇA -</b> Especificação: Embalagem com 500ml. Marca: Minhoto Fabricante: Industria Reunidas Raymundo da Fonte	1.200	Embalagem com 500ml	144	144	48	0	336	R\$ 2,89	R\$ 971,04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
115	<b>ATUM RALADO -</b> Especificação: Lata de 170g, peso drenado de 120g, peixe em conserva, tipo peixe atum ralado, ingredientes, óleo comestível/água e sal. Validade superior a 180 dias na data da entrega. Marca: Robison Crusoe Fabricante: Crusoe Foods Ind. Imp. e Exp. Ltda.	600	LATA	0	60	0	0	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>										<b>R\$ 103.109,68</b>	



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo.
- 3.2 Informamos que no ato da entrega **a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.**
- 3.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almojarifado.
- 3.5 Os objetos serão entregues mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS, no endereço: **Folha 32 Quadra 05 Lote 20, bairro Nova Marabá, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min.**
- 3.6 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.7 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.8 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e de seus anexos.
- 3.10 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 3.11 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.
- 3.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 3.12.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.12.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

3.12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.12.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:

- 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
- 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;
- 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

**Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenadora Adm. Almojarifado

**Victor da Silva de Oliveira** – Coordenador I

**Zenaide de Moraes Fernandes** – Coordenadora III



# PREFEITURA DE MARABÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 10.302.0084 -2062 - Atenção Média e Alta Complexidade, , 10.301.0082.2.51 – Programa de Atenção Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1 Importa o presente contrato em R\$ 103.109,68 (cento e três mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 470/2020/CPL**, oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 112/2020/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:



## PREFEITURA DE MARABÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE**

11.1 Todos os produtos deverão ter validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de recebimento do produto.

11.2 O custo do frete no envio e retorno das peças em garantia será de total responsabilidade da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem,

a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 112/2020/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

18.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;

18.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 18.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 18.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 18.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 18.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 112/2020/CPL/PMM** e em seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO**

- 19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 25 de Novembro de 2020



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**VALMIR SILVA MOURA**  
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**BELICHE EIRELI**  
CNPJ nº 12.463.041/0001-01  
CONTRATADO

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**